EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.233.10-85

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa. Adiantamento. SEHAB. Realização de despesa que deveria ocorrer por processo normal de aplicação e pelo pagamento de auxílios que não se destinavam à remoção de famílias. CONHECIDOS. Votação unânime. NEGADO PROVIMENTO. Votação por maioria.

Legislação citada: Art. 68, Lei 4.320/64. Art.1º, Lei Mun. 10.513/88

Relatório e voto englobado TCs 72-001.652.08-29 e 72-000.248.10-52

2.852ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.248.10-52 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.850ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", eis que decorrente de disposição regimental, expressada no parágrafo único do artigo 137 do Estatuto Interno desta Casa, e do voluntário, por preenchidos os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma.

ACORDAM, ademais, quanto ao mérito, por maioria, pelos votos dos Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Relator, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI, considerando que o apelo não trouxe aos autos qualquer fato novo que pudesse alterar o decidido, em negar-lhes provimento, mantendo, "in totum", a R. Decisão de Juízo Singular recorrida.

Vencido, em parte, quanto ao mérito, o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Revisor que, consoante declaração de voto apresentada, deu provimento parcial aos apelos para tornar insubsistente a penalidade aplicada e outorgar quitação integral ao responsável, mantendo, no mais, a Decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.248.10-52.

Declaração de voto englobado apresentada pelo Conselheiro João Antonio: v. TC 72-000.248.10-52.